



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 83/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, POREM JÁ PREVISTOS NO PAS PLANO ANUAL DE SAÚDE, IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE, PROCESSOS 25000.128930/2025-14 E 25000.120626/2025-29”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, recurso de programas específicos da atenção primária em saúde, porém já previstos no PAS plano anual de saúde, implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde e implementação de políticas para a rede Alyne, processos 25000.128930/2025-14 e 25000.120626/2025-29, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

I SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Proj. Ativi. 2038	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
395	2,038	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL		R\$ 34.505,24

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de programas específicos da atenção primária em saúde, porém já previstos no PAS plano anual de saúde, implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde e implementação de políticas para a rede Alyne, processos 25000.128930/2025-14 e 25000.120626/2025-29, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de outubro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 83/2025

Novo Horizonte do Oeste em 23 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Salienda-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de programas específicos da atenção primária em saúde, porém já previstos no PAS plano anual de saúde, implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde e implementação de políticas para a rede Alyne, processos 25000.128930/2025-14 e 25000.120626/2025-29.

3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeira.

5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.

6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.

7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 83/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 23 de outubro de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 83/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo
Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

AO EXMO SR.
DIOGO FARIAS PADILHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Projeto de Lei	83	23/10/2025	
ID:	279739	Processo	Documento
CRC:	BA642C8E		
Processo:	1-796/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	23/10/2025 13:01:56	Finalização:	23/10/2025 13:04:13
MD5:	8ED9F44998F8730419D75EA0C237A6AD		
SHA256:	A8A5CC11D2AE7616566E168532DB6B772010742898E822E0FCCAD8C5425DADFB		

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 83/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, POREM JÁ PREVISTOS NO PAS PLANO ANUAL DE SAÚDE, IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE, PROCESSOS 25000.128930/2025-14 E 25000.120626/2025-29.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE 23/10/2025 13:01:56

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ACESSO E ARRECADAÇÃO. 23/10/2025 13:01:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



RONALDO DELAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

23/10/2025 13:07:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 279739 e o CRC BA642C8E.